



PORTARIA Nº 3505/PR/2016

Delega competência a Juiz Auxiliar da Presidência para realizar todos os atos necessários no processo de transferência dos depósitos judiciais a que se refere o art. 4º da [Lei estadual nº 20.802](#), de 26 de julho de 2013, para o Fundo Especial do Poder Judiciário - FEPJ.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do [art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º da [Lei estadual nº 20.802](#), de 26 de julho de 2013, poderão ser transferidos para a administração do Fundo Especial do Poder Judiciário - FEPJ e aplicados em suas finalidades os valores correspondentes a depósitos judiciais de processos extintos ou depósitos não identificados, que estejam sob aviso à disposição da Justiça e sem movimentação há mais de um ano, os quais deverão ser mantidos em registro público e poderão ser resgatados pelas partes a qualquer tempo, mediante alvará judicial;

CONSIDERANDO que a Comissão de Orçamento, Planejamento e Finanças, nos autos do Processo nº 1.0000.15.069627-6/000, deliberou pela transferência imediata dos valores relativos a depósitos judiciais residuais existentes na Caixa Econômica Federal - CEF para o FEPJ;

CONSIDERANDO que para tornar mais ágil e eficaz o processo de transferência faz-se recomendável atribuir, por delegação, competência para um Juiz Auxiliar da Presidência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída, por delegação, competência ao Juiz Auxiliar da Presidência Carlos Donizetti Ferreira da Silva, para realizar todos os atos necessários no processo de transferência dos depósitos judiciais, a que se refere o art. 4º da [Lei estadual nº 20.802](#), de 26 de julho de 2013, das contas existentes na Caixa Econômica Federal - CEF para o Fundo Especial do Poder Judiciário - FEPJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2016.

Desembargador **HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO**
Presidente